

DECRETO N.º 47.959, DE 07/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E,

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROJETO ORLA - CTPO EMITIDO NO PROCESSO N.º 23.357/2024, APENSADO AO PROCESSO 29041/2024, QUE MENCIONA O TERMO DE ADESAO ELABORADO COM BASE NO ARTIGO 14 DA LEI N.º 13.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública medindo aproximadamente **20,00m² (vinte metros quadrados)**, localizada na **Avenida Ademar dos Reis, s/nº, Barra do Sahy (rua das castanheiras) - Aracruz-ES**, à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, CNPJ n.º 10.653.530/0001-92, para execução do **PROJETO “SABER VIVER – ONDA CIDADÃ”**, que consiste na realização de oficinas de Surf, utilizando a estrutura de um contêiner, para ponto de apoio e armazenamento dos materiais esportivos, **por um período de três meses, a contar da publicação deste ato**, conforme Processos n.ºs 23.357/2024, 29.041/2024, 43.948/2024

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;



V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

